



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO OFÍCIO DE VETO TOTAL N.º 222/2025 AO PROJETO DE LEI N.º 50/2025**

O presente parecer tem por objetivo analisar o Ofício de Veto Total nº 222/2025, aposto pela Exmo. Sr Yan Lopes de Almeida Prefeito Municipal de Caçapava, ao Projeto de Lei nº 50/2025 que “Dispõe sobre o programa de combate ao diabetes e à obesidade infantil na rede pública e privada de ensino da cidade de Caçapava, dá outras providências”, de autoria do Vereador Bruno Henrique da Silva.

A Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal considerou o veto total como legal e constitucional, destacando ser prerrogativa do Chefe do Executivo, amparada pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município (art. 47).

O veto total apresentado pelo Sr. Prefeito está juridicamente fundamentado, sendo exercido no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais.

Dessa forma, opinamos pela manutenção do veto total, tendo em vista que a decisão final quanto à aprovação ou rejeição compete ao Plenário, no exercício de sua soberania.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL  
**Membro e Relator**

Roseli dos Santos Bueno – PL  
**Presidente**

Adilson Henrique França- PL  
**Vice- Presidente**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 360034003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.